

Porto Feliz

M. R. S. D.^{ra} Vigr.^o Cap.^{ar}

Concedo as faculdades pedidas
pello Ass.^o de sua provisão.

São P.^{lo} 21 de Agosto de 1769.

Carrvalho.

Diz o P. Gaspar de Treytas Trancoso Vigar.^o encomendo da Freg.^a de Araritaguaba deste Bp.^{do} que p.^a melhor exercer sua occupação dezeja obter as faculdades de absolver de censuras, reservados, qualquer aborto, dispensar *ad petendu*, dispensar votos, benzer imagens, e ornamentos, e ultimamente poder confessar-se com qualquer Sacerdote; e porque as não pode conseguir sem q. V. S. lhe conceda: portanto

P. a V. S. Seja servido conceder a elle Sup.^e as referidas facultad.^{es}

E. R. M.

Guaratinguetá

D. João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves da quem, eda Lem mar em Africa; Senhor de Guine &. -- Faço saber a Vós Antonio da Silva Caldeira Pimentel, G.^o da Cap.^{nia} de S. Paulo, que sevio, o que meescrevestes em a carta de 11 de Novembro do anno passado, deque com pouco menos antiguid.^a, q. a do descobrimento do Brazil, veneravão

nelle, como Padroeiras, as onze mil Virgens, sendo os Estud.^{es} dessa Cap.^{nia}, os que se empenhão mais nos seus applauzos, e festejos; e com a modestia, e regularid.^e, devida uzavão das mascaras p.^a melhor disfarsarem a galantaria dos Bandos, danças e entremezes, e alardes, em que p.^r muitos dias antecedentes aodafesta das S.^s Virgens costumão andar pelas ruas: ep.^a opoderem fazer pedem licença aos Gov.^{es} nas Cidades, emque os há, enas mais Villas aos Cap.^s Mores dellas; oque se observava no tempo do Vosso Antecessor, sem que neste particular houvesse a menor oppozição dos Ouvidores Rafael Pires Pardinho, Manoel de Mello Godinho Mano, e Francisco da Cunha Lobo: eque no pr.^o dia de antes de sahirem mascarados ou estavam p.^a sahir, os notificara o Ouvidor Geral Francisco Galvão da Fonseca p.^a lhe pedirem licença, ou aliás os prenderia: e mostrandolhe os Estud.^{es} o vosso desp.^o. lhes respondera, q'. não vos competia dar semelhantes: mas como esta questão trazia mais graves consequencias, e elles perderiam os seos festejos, ese não arriscava couza alguma com lh'apedirem, se sujeitarão aisso: com aqual uovid.^e od.^o Ministro senão contentou em praticar nessa Cid.^e, mas tãobem a introduzir na Villa de Guaratinguetá, deque se vós queixará o Cap.^m Mór della, como constava da sua carta, que me remettestes: em cuja attenção me pareceo diservos q'. ao Ouvidor G.^{al}. mando advertir-lhe, não pertence o conceder esta l.^{ca}, mas a Vos, como G.^{or}, observando-se, o que sempre se praticou, eq'. tenha entend.^o, q'. de nenhuma maneira se entrometa a fazer sem.^{es} novid.^{es} meis contr.^a. á boa harmonia do Gov.^o, ea formalidad.^e, em que athé agora se praticava: eque no caso que contravenha aesta minha Disposição Vos ordeno, que não só se não cumprão, mas que procedaes aprizão contra as pessoas, que p.^a este effeito impetrarem os seos desp.^{os}, e mandareis uzar com elle daquella demonstração condigna á sua



inobediencia. E p.^a que a todo o tempo conste, o que nesta parte determinei, fareis, q'. se registre esta minha Real Ordem nos Livros da Secretaria desse Gov.^o, emais partes competentes. El Rey Nosso Senhor o mandou p.^r Antonio Rodrigues da Costa do seo Conselho, eo D.^{or} José de Carvalho e Abreu, Conselheiros do Conselho Ultramarino, e se passou p.^r duas vias. — Antonio de Souza Pereira afez em Lisboa occidental em 14 de Junho de 1728. — O Secretario do Governo, digo, o Secretario André Lopes de Lima afez escrever — *Antonio Rodrigues da Costa.* — *José de Carvalho e Abreu.* — Por despacho do Conselho Ultramarino de 14 de Junho de 1728.

Auto de Estabelecimento da Junta de Justiça

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil, sete centos, setenta e seis, aos vinte dias do mez de Abril do ditto anno, nesta Cidade de Sam Paulo na Caza da Secretaria do Governo, sendo presentes o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Martin Lopes Lobo de Saldanha, Governador, e Capitam General desta Capitania, e bem assim sendo tambem presentes, convocados por ordem do mesmo Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, o Doutor Ouvidor Geral desta Comarca de Sam Paulo, José Gomes Pinto de Moraes, e o Doutor Juiz de Fora de Santos José Carlos Pinto de Souza, e o Doutor Procurador Geral da Coroa João de Sam Payo Peixoto, o Doutor Luiz de Campos, Advogado nos Auditorios desta Cidade, o Doutor Antonio Mendes de Almeyda que servio a Sua Magestade nos lugares de letras e o Doutor Antonio Caetano Alves de Crasto que tambem tem advogado nesta Cidade, e eu Tabeliam Antonio Bernardino de Sena por impedimento de molestia e doença do Escrivam da Ouvidoria Geral